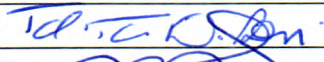
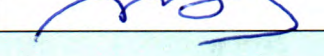
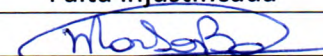
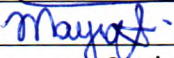
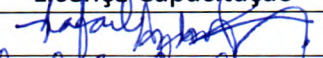
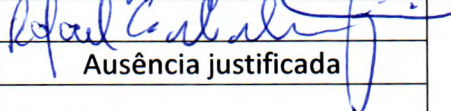


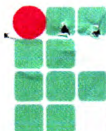
1 **ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CÂMPUS (CONCAM) DO INSTITUTO**  
2 **FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP CÂMPUS AVARÉ - DO ANO**  
3 **DE DOIS MIL E DEZENOVE.** Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às quatorze  
4 horas e quatorze minutos, no Auditório do IFSP – Câmpus Avaré, situado na Avenida Professor  
5 Celso Ferreira da Silva, 1333, Bairro Jardim Europa, sob a presidência do Diretor-Geral, Sebastião  
6 Francelino da Cruz, reuniram-se os conselheiros do Conselho de Câmpus (CONCAM) do IFSP  
7 Câmpus Avaré. **ABERTURA DA REUNIÃO:** Havendo quórum, o presidente dá início à reunião  
8 agradecendo a presença dos conselheiros e colocando em votação a ata da reunião anterior, que é  
9 aprovada por unanimidade dos conselheiros que estiveram presentes. Em seguida, informa aos  
10 presentes sobre a inauguração da Biblioteca Linda Bimbi e abertura dos Jogos do Instituto Federal  
11 de São Paulo, que ocorrerão no dia 20 de setembro. Fala também sobre a construção de um  
12 Restaurante Universitário no câmpus, bem como de um laboratório de Química e Biosistemas. **I)**  
13 **EXPEDIENTE:** Dando prosseguimento, passa a palavra ao conselheiro Rafael Cedric Möller  
14 Meneghini, responsável pela relatoria sobre o **Regulamento do Programa de Monitoria do IFSP –**  
15 **Câmpus Avaré.** O relator inicia explicando aos presentes que a referida pauta é uma demanda  
16 solicitada pela docente Marcela Pavan (presente nesta reunião para esclarecimentos de possíveis  
17 dúvidas) e do Diretor-Adjunto Educacional, Fernando Portella. Em seguida, faz a leitura sobre o  
18 histórico dos cursos superiores no câmpus e de como surgiu a necessidade de criar tal documento,  
19 destacando os principais objetivos do programa de monitoria. O relator inicia a leitura do  
20 Regulamento, que tem as seguintes alterações em seu texto: Art. 5º a) assistência aos estudantes  
21 dos cursos de graduação, **Ensino Médio e Técnico de Nível Médio** para resolução de exercícios,  
22 esclarecimento de dúvidas. Fica decidido que os modelos do **Relatório de Atividades e Ficha de**  
23 **frequência mensal dos alunos-monitores** seguirá o padrão do Edital de Ensino e serão anexadas ao  
24 documento. **Art. 10 –** O processo de seleção de candidatos ao Programa de Monitoria do IFSP –  
25 Câmpus Avaré será divulgado por intermédio de Editais publicados regularmente, pela Diretoria  
26 Adjunta de Ensino, ou Departamentos de Ensino correlatos, no início de cada período letivo,  
27 **conforme calendário acadêmico.** O **Art 10 - Parágrafo único** é reescrito para melhor compreensão,  
28 ficando com a seguinte redação: No caso de vacância na monitoria e inexistência de candidatos na  
29 lista de espera, a Diretoria Adjunta de Ensino, ou Departamento de Ensino correlato, poderá  
30 publicar Edital de Chamada para preenchimento da vaga até o encerramento do prazo da Monitoria  
31 que consta no Edital regular. **Art. 11 – V** Não recebam outra bolsa ou exerçam atividade  
32 remunerada, excetuando-se o Auxílio Permanência, se for o seu caso. Após questionamento do  
33 conselheiro Felipe Reis Rodrigues e deliberação entre os presentes, decide-se pela **exclusão do Art.**  
34 **11 – VI** “Não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente”. **Art. 14.** Caberá ao  
35 Professor Orientador avaliar **mensalmente** o desempenho do Aluno-Monitor, através de ficha de  
36 avaliação específica (também providenciar modelo). **Art. 17** Os Alunos-Monitores exercerão suas  
37 atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de até 20 (vinte) horas semanais de  
38 atividades acadêmicas, conforme portaria (a verificar). **Art. 19:** Providenciar modelo do **Termo de**  
39 **Acordo.** **Art. 20 – Parágrafo Único:** A carga horária diária não cumprida e não repostada de comum  
40 acordo, será descontada do valor da bolsa auxílio mensal, **desde que não justificada.** **Art. 21 –**  
41 **Parágrafo 1º:** Os Estudantes-Monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo  
42 empregatício e com carga horária semanal de **até 20 (vinte) horas** de atividades acadêmicas. **Art.**  
43 **21 – Parágrafo 3º:** A seleção de estudantes para as vagas de monitoria voluntária obedecerá aos  
44 mesmos critérios estabelecidos para a seleção de estudantes para vagas de monitoria com bolsa,  
45 excetuando-se o inciso IV do Art. 11. Após sugestão do conselheiro Felipe e deliberação entre os  
46 presentes, decide-se pelo **acréscimo do Art. 22 –** O aluno-monitor terá até 15 dias após o término  
47 do período de monitoria para entrega de relatório final ao seu Orientador. Após deliberação,



48 decide-se pelo **acréscimo do Art. 25**: Será emitido certificado com carga-horária e atividades  
49 desenvolvidas pelo Diretor Adjunto de Ensino mediante entrega e aprovação de relatório final pelo  
50 aluno monitor ao seu orientador. **Art. 26**: Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos  
51 pelo **Diretor-Geral**, ouvidos o Diretor Adjunto de Ensino e Coordenadores de Curso. Após lido o  
52 documento e feitas as análises, **o relator vota favoravelmente à sua aprovação, tendo seu voto**  
53 **acompanhado pelos demais conselheiros presentes**. Em razão da convocação para uma reunião  
54 geral que ocorrerá após o CONCAM, e da extensão da pauta sobre o Manual de Segurança e Boas  
55 Práticas dos Laboratórios Vinculados à Agroindústria, o presidente solicita que a ordem das pautas  
56 seja invertida. A alteração é aceita pelos presentes. Passa-se, então, a palavra ao Diretor-Adjunto  
57 Educacional, Fernando Portella, que falará sobre as **alterações no Calendário Escolar para o 2º**  
58 **Semestre / 2019**. O diretor-adjunto explica que uma das alterações está relacionada à organização  
59 das reuniões de comissões das quais os coordenadores de curso fazem parte (CPA, PPP etc). Ou  
60 seja, tais reuniões irão ocorrer logo após a reunião de coordenadores (toda terça-feira). Em  
61 seguida, ressalta que organizou de uma forma melhor as reuniões gerais de cada curso,  
62 possibilitando que o maior número de professores pudessem participar. Explica ainda que fora  
63 acrescentada a II Jornada e Congresso Nacional de Letras entre os dias 26 de outubro a 01 de  
64 novembro. Por sugestão do presidente, é colocado em votação o acréscimo dos Jogos do Instituto  
65 Federal de São Paulo, que ocorrerá entre os dias 20 e 22 de setembro. O acréscimo é aprovado  
66 pelos conselheiros. Sendo assim, **as alterações sugeridas são aprovadas pelos presentes**. Em razão  
67 da extensão da próxima pauta e da reunião geral que irá ocorrer posteriormente a essa, o  
68 presidente coloca em votação para que a pauta sobre o Manual de Segurança e Boas Práticas dos  
69 Laboratórios Vinculados à Agroindústria seja adiado para a próxima reunião ou para uma reunião  
70 extraordinária, se necessário. Os presentes votam favoravelmente à sugestão. **III)**  
71 **ENCERRAMENTO**: Tendo terminado os trabalhos, encerra-se a reunião, às quinze horas, da qual eu,  
72 Talita Dina Rossi, lavro a presente ata. Após ser lido e aprovado, o documento será assinado por  
73 mim, pelo presidente e demais conselheiros presentes. Seguirão anexos os documentos citados  
74 nesta Ata.

|                                     |                    |                                                                                       |
|-------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| TALITA DINA ROSSI                   | SECRETÁRIA         |   |
| SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ        | PRESIDENTE         |   |
| <b>DISCENTES</b>                    |                    |                                                                                       |
| JOÃO LUIZ MACHADO NETO              | TITULAR            | Falta injustificada                                                                   |
| MARCÍLIO DE SOUZA BARROS            | TITULAR            |  |
| MAYSA CAROLINA CASSU DA SILVA       | TITULAR            |  |
| DAVI GOMES ANGSTMAM                 | 1º Suplente        | Suplente                                                                              |
| <b>DOCENTES</b>                     |                    |                                                                                       |
| FLÁVIA HATSUMI IZUMIDA ANDRADE      | TITULAR            | Licença Capacitação                                                                   |
| RAFAEL APARECIDO FERREIRA           | TITULAR            |  |
| RAFAEL CEDRIC MÖLLER MENEGHINI      | TITULAR            |   |
| EMERSON AP. FERREIRA FLORIANO       | 1º Suplente        | Ausência justificada                                                                  |
| EDUARDO ANTONIO BOLLA JÚNIOR        | 2º Supl. convocado |                                                                                       |
| ANDRÉ GIOVANINI DE OLIVEIRA SARTORI | 3º Suplente        | Suplente                                                                              |
| <b>TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS</b>     |                    |                                                                                       |
| MÁRIO SANCHES DELMANTO              | TITULAR            | Férias                                                                                |
| RENATO SILVANO PIRES BAPTISTA       | TITULAR            | Falta injustificada                                                                   |
| FELIPE REIS RODRIGUES               | TITULAR            |                                                                                       |





| COMUNIDADE EXTERNA              |                 |                                |
|---------------------------------|-----------------|--------------------------------|
| MARIA BENEDITA DA SILVA ALMEIDA | PODER PÚBLICO   | Ausência justificada           |
| CARLOS DOS SANTOS SILVA         | SOCIEDADE CIVIL | <i>Carlos dos Santos Silva</i> |
| CONVIDADOS                      |                 |                                |
| FERNANDO PORTELLA R. DE ARRUDA  | DAE             |                                |
| MARCELA PAVAN BAGAGLI           | DOCENTE         |                                |

100



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo**  
Conselho do Campus Avaré

---

## **PARECER DA RELATORIA**

**Processo Nº:** -

**Origem:** Diretoria Adjunta Educacional

**Interessado:** Profª. Marcela Pavan Bagagli e Prof. Fernando Portella Rodrigues de Arruda

**Assunto:** Parecer sobre Regulamentação de Monitoria de graduandos em disciplinas dos Cursos Superiores de Graduação do Campus Avaré do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP – Campus Avaré).

**Conselheiro Relator:** Prof. Rafael Cedric Möller Meneghini

### **I - HISTÓRICO**

Nos últimos dois anos, o Campus Avaré do IFSP criou mais três cursos superiores de graduação (Engenharia de Biossistemas e Licenciatura em Letras em 2017 e Tecnologia em Gastronomia em 2018) para se somarem aos dois já existentes (Licenciatura em Ciências Biológicas e Tecnologia em Agronegócio). Esta maior oferta de cursos superiores de graduação aumentou a circulação de graduandos no campus a procura de oportunidades de aprimoramento de suas competências profissionais. Este aumento tende a continuar crescendo, pelo menos, até 2021, quando a primeira turma de Engenharia de Biossistemas será graduada, por ser um curso com duração de cinco anos. Adicionalmente, mais disciplinas continuarão a ser oferecidas até a mesma data demandando maior tempo de dedicação ao ensino pelo corpo docente do campus. Sob essas circunstâncias, surge a necessidade de envolver estudantes de graduação em atividades que contribuam com seu processo de ensino-aprendizagem e a necessidade de um monitor que dê apoio aos docentes nas atividades acadêmicas. Dessas demandas surgiu a ideia de se criar e regulamentar a monitoria discente orientada por um docente em disciplinas dos Cursos Superiores de Graduação do IFSP – Campus Avaré.

O Programa de Monitoria será desenvolvido como estratégia institucional para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem de graduação. A Monitoria constitui-se em atividade optativa dentro dos cursos de graduação do IFSP – Campus Avaré. Os objetivos do Programa de Monitoria do IFSP – Campus Avaré são:



- I. despertar no estudante o interesse pelo ensino e oportunizar a sua participação na vida universitária em situações extracurriculares e que o conduzam à plena formação científica, técnica, cidadã e humanitária;
- II. oferecer o apoio ao estudante que apresente maior grau de dificuldade em disciplinas/unidades curriculares e/ou conteúdos, facilitando seu aprendizado;
- III. auxiliar o corpo docente no desenvolvimento das práticas pedagógicas, no desenvolvimento de novas metodologias de ensino e na produção de material de apoio que aprimorem o processo de ensino-aprendizagem.

## **II - METODOLOGIA**

A Prof<sup>a</sup>. Marcela Pavan Bagagli do Curso Superior de Graduação Engenharia de Biosistemas do Campus Avaré do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP – Campus Avaré), enviou e-mail com o Regulamento de Monitoria anexado. No próprio regulamento foram feitos comentários com indagações e sugestões de alteração. Posteriormente à leitura do regulamento, este parecer foi redigido apresentando o histórico que motivou a elaboração do regulamento, a metodologia utilizada na sua análise e as respectivas considerações, conclusões e voto.

## **III - ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES**

O regulamento consiste em documento de seis páginas contendo 11 capítulos (Da apresentação, Das finalidades, Dos objetivos, Das atribuições e deveres, Das restrições, Das vagas, Da seleção de alunos-monitores, Das atividades e do controle, Da bolsa monitoria e monitoria voluntária, Da avaliação do programa de monitoria e Das disposições gerais).

O texto é bem redigido, sendo necessárias pequenas correções para sua melhor clareza. Também aborda os principais aspectos relacionados a todo o processo de monitoria. No entanto, alguns pontos não ficarão claros ao longo do texto, como:

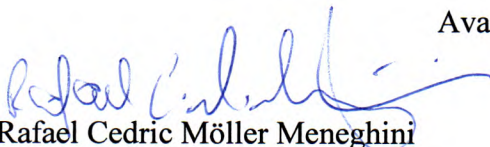
- a) a possibilidade de graduandos monitorarem disciplinas dos ensinos médio e técnico;
- b) o modelo de relatório de atividades;
- c) modelo de ficha de frequência;
- d) prazo para publicação do edital;
- e) alunos que exercem atividade remunerada fora do âmbito do IFSP podem candidatar-se à monitoria com bolsa;
- f) modelo de ficha de avaliação;

- g) modelo de termo de acordo específico entre a Instituição e o Aluno-Monitor;
- h) o aluno-monitor voluntário pode exercer atividade remunerada fora do âmbito do IFSP e
- i) emissão de certificado com as principais atividades desenvolvidas e carga-horária.

#### **IV - VOTO DO RELATOR**

Considerando a análise do documento e o respeito à legislação vigente, sou de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Regulamento de Monitoria em disciplinas de curso regulares do Campus Avaré do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP – Campus Avaré), desde que as indagações sejam dirimidas e as sugestões de correção e melhoria propostas sejam consideradas.

Avaré, 12 de agosto de 2019.



Rafael Cedric Möller Meneghini

Conselheiro Relator





## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFSP – CÂMPUS AVARÉ

### Capítulo I DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º – O presente Regulamento estabelece ~~as~~ finalidades, objetivos, atribuições e normas para o desenvolvimento e operacionalização do Programa de Monitoria do IFSP – ~~Câmpus~~Campus Avaré.

### Capítulo II DAS FINALIDADES

Art. 2º – O Programa de Monitoria será desenvolvido como estratégia institucional para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem de graduação.

Art. 3º – A Monitoria constitui-se em atividade optativa dentro dos cursos de graduação do IFSP – ~~Câmpus~~Campus Avaré.

### Capítulo III DOS OBJETIVOS

Art. 4º – Os objetivos do Programa de Monitoria do IFSP – ~~Câmpus~~Campus Avaré são:

I. despertar no estudante o interesse pelo ensino e oportunizar a sua participação na vida universitária em situações ~~extra-curriculares~~extracurriculares e que o conduzam à plena formação científica, técnica, cidadã e humanitária;

II. oferecer o apoio ao estudante que apresente maior grau de dificuldade em disciplinas/unidades curriculares e/ou conteúdos, facilitando seu ~~aprendizado~~aprendizado;

III. auxiliar o corpo docente no desenvolvimento das práticas pedagógicas, no desenvolvimento de novas metodologias de ensino e na produção de material de apoio que aprimorem o processo de ensino-aprendizagem.

### Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Aluno-Monitor:

I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;

[RCMM1] Comentário: Seria bom incluir a possibilidade de graduandos monitorarem disciplinas dos ensinos médio e técnico.



b) auxílio ao professor na preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e

c) elaboração de material didático complementar.

II. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso;

**IVIII.** elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas.

Art. 6º – Constituem-se atribuições do Professor ~~Supervisor~~ **Orientador**:

I. participar, no âmbito da Coordenação de Curso, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;

II. Propor plano de trabalho a ser desenvolvido pelo Aluno-Monitor;

III. auxiliar, acompanhar e avaliar o Aluno-Monitor na execução das suas atividades;

IV. auxiliar o aluno a preencher o relatório final do programa e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;

V. analisar, semestralmente, Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Aluno-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos.

VI. encaminhar à Diretoria Adjunta de Ensino do **CampusCampus** ficha de ~~frequência~~ **frequência** mensal dos Alunos-Monitores;

Parágrafo único – O Professor ~~Supervisor~~ **Orientador** será um professor da Coordenação de Curso ou que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular **referente à monitoria**.

Art. 7º – Constituem-se atribuições da Coordenação de Curso:

**III.** elaborar edital para seleção de alunos monitores observando o que estabelece este regulamento

**IIII.** encaminhar à Gerência de Ensino ou Departamento de Ensino o relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria ao final do semestre letivo.

## Capítulo V DAS RESTRIÇÕES

Art. 8º – São vedadas ao Aluno-Monitor as seguintes atividades:

I. o exercício de atividades técnico-administrativas;

[RCMM2] Comentário: Elaborar modelo de relatório de atividades e anexar ao regulamento.

[RCMM3] Comentário: Elaborar modelo de ficha de frequência e anexá-lo ao regulamento.



II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;

III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

## Capítulo VI DAS VAGAS

[RCMM4] Comentário: Seria viável possibilitar monitoria em disciplinas dos ensinos médio e técnico?

Art. 9º – O número de vagas com bolsas, disponíveis para cada Curso, no âmbito do Programa de Monitoria, será estabelecido anualmente pelas Coordenações de Curso e/ou pela Diretoria Adjunta de Ensino, em função do número de estudantes de Graduação matriculados em cada disciplina/conteúdo e dos recursos financeiros disponíveis.

§ 1º – A Diretoria Adjunta de Ensino, quando responsável pela atribuição de vagas por Coordenação de Curso, observará a seguinte ordem de prioridade:

a) para as disciplinas/unidades curriculares básicas comuns aos diversos cursos de graduação do Campus e que apresentem elevados índices de retenção;

b) para as disciplinas/unidades curriculares específicas dos cursos de graduação com elevados índices de retenção; e

c) para as disciplinas/unidades curriculares que apresentem a maior relação de estudantes por professor.

§ 2º – As Coordenações de Curso e/ou a Diretoria Adjunta de Ensino serão responsáveis pela definição do número de vagas para monitoria voluntária e pela distribuição, destas vagas, por Coordenação de Curso ou Departamento Acadêmico.

## Capítulo VII DA SELEÇÃO DOS ALUNOS-MONITORES

Art. 10 – O processo de seleção de candidatos ao Programa de Monitoria do IFSP – CâmpusCampus Avaré será divulgado por intermédio de Editais publicados regularmente, pela Diretoria Adjunta de Ensino, ou Departamentos de Ensino correlatos, no início de cada período letivo.

Parágrafo único – No caso de vacância da vaga de na Monitoria, não ocupada por candidatos aprovados que estejam em lista de espera, Diretoria Adjunta de Ensino, ou

[RCMM5] Comentário: Especificar prazo para publicar o edital. Exemplo: em até 7 dias, em até 15 dias, .... do início do período letivo.



Departamento de Ensino correlato, poderá publicar Edital de Chamada para complementar o tempo de duração da Monitoria que se encerra na publicação do Edital regular.

Art. 11 – Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria, ou renovação da Bolsa-Monitoria, os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do IFSP – **CampusCampus** Avaré que:

- I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. tenham sido aprovados na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria pretendida;
- III. comprovem haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;

IV. não recebam outra bolsa do IFSP – **CampusCampus** Avaré, excetuando-se a Bolsa Permanência, se for o seu caso; e

V. não tenham sido Aluno-Monitor por um período maior do que 2 (dois) anos; VI. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;

VII. não estejam respondendo a processos disciplinares.

Art. 12 – A seleção dos Alunos-Monitores será feita a partir de processo seletivo elaborado pela Coordenação de Curso, sob orientação e supervisão da Diretoria Adjunta de Ensino.

### Capítulo VIII

## DAS ATIVIDADES E DO CONTROLE

Art. 13 – O Aluno-Monitor exercerá suas atividades sob orientação e supervisão de um Professor **SupervisorOrientador** designado pelo Coordenador do Curso ao qual as disciplinas/unidades curriculares estejam vinculadas.

Art. 14 – Caberá ao Professor **SupervisorOrientador** avaliar semestralmente o desempenho do Aluno-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica.

Art. 15 – O horário das atividades da Monitoria não poderá, em hipótese alguma, coincidir com suas atividades acadêmicas.

Art. 16 – As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao plano elaborado pelo Professor **SupervisorOrientador** e aprovado pelo Coordenador de Curso.

Art. 17 – Os Alunos-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 15 (quinze) horas semanais de atividades acadêmicas.

[RCMM8] Comentário: Elaborar modelo de ficha de avaliação e anexar ao regulamento.

[RCMM7] Comentário: Alunos que exercem atividade remunerada fora do âmbito do IFSP podem candidatar-se à monitoria?

[RCMM6] Comentário: Reescrever este parágrafo para melhorar sua compreensão.



§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-~~Supervisor~~Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso, não podendo ser superior a 5 (cinco) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-~~Supervisor~~Orientador.

Art. 18 – O período de Monitoria terá a duração de 1 (um) semestre letivo, com a concessão de 4 meses de Bolsa Monitoria, podendo ser prorrogado, por três vezes, por igual período, mediante solicitação do Coordenador do Curso da área respectiva, com base no parecer do Professor-~~Supervisor~~Orientador e nas fichas de avaliação do Aluno-Monitor.

§ 1º – Cada Aluno-Monitor poderá assumir atividades relacionadas a no mínimo um componente curricular e no máximo 3 componentes curriculares, desde que haja correlação entre eles.

§ 2º – A prorrogação que trata o caput deste artigo está condicionada à existência de vaga, conforme definido no Art. 9º.

Art. 19 – A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico entre a Instituição e o Aluno-Monitor.

[RCMM9] Comentário: Anexar modelo de termo de acordo ao regulamento.

Parágrafo único – O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

## Capítulo IX

### DA BOLSA MONITORIA E MONITORIA VOLUNTÁRIA

Art. 20 – Durante o período de vigência da atividade de Monitoria o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, seguindo o estabelecido para bolsas de ensino do IFSP.

Parágrafo Único – A carga horária diária não cumprida e não reposta de comum acordo, será descontada do valor da bolsa auxílio mensal.

Art. 21 – É facultado ao estudante voluntariar-se para a atividade de Monitoria, sem a contrapartida financeira da Bolsa Monitoria.

§ 1º - Os Estudantes-Monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal entre 5 (cinco) e 15 (quinze) horas de atividades acadêmicas.

§ 2º - A carga horária semanal do Aluno-Monitor voluntário será definida pelo Professor-~~Supervisor~~Orientador e aprovada pelo Coordenador de Curso, não podendo ser superior a 5 (cinco) horas diárias.



§ 3º – A seleção de estudantes para as vagas de monitoria voluntária obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos para a seleção de estudantes para vagas de monitoria com bolsa.

§ 4º – Excetuando-se à percepção da Bolsa e a carga horária semanal de atividades acadêmicas, o Aluno-Monitor voluntário está sujeito às normas definidas neste Regulamento.

**Capítulo X**  
**DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA**

[RCMM10] Comentário: O aluno-monitor voluntário pode exercer atividade remunerada fora do âmbito do IFSP?

[RCMM11] Comentário: Seria possível emissão de certificado com as principais atividades desenvolvidas e carga-horária?

Se sim, quem emitirá este certificado?

Art. 22 – Semestralmente o Professor ~~Supervisor~~**Orientador** encaminhará o relatório de atividades desenvolvidas pelo Aluno-Monitor ao Coordenador do Curso, acompanhado de parecer.

Art. 23 – O Coordenador do Curso encaminhará semestralmente ao Diretor Adjunto de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.

**Capítulo XI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Pro-Reitor de Graduação, ouvidos os Diretor Adjunto de Ensino e Coordenadores de Curso.

Art. 26 – Este Regulamento entrará em vigor após a sua homologação pelo Conselho do ~~Campus~~**Campus**.